



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.656/2020

Dispõe sobre a alteração do nome da Rua Principal para Rua Miguelina Esteva do Espírito Santo na localidade Capelinha, de acordo com a lei nº 3.477/2010, que regulamenta arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua **Miguelina Esteva do Espírito Santo**, a atual Rua **Principal** na localidade Capelinha, de acordo com a lei nº 3.477/2010.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande,
27 de outubro de 2020.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

do Contrato n°. 251/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 689120/2020. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente à contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras do Complexo da Orla do Rio Cuiabá em Várzea Grande – MT, contendo Apoio a Obra – Administração de Obra e Serviços gerais, Arquitetura e Elementos de Urbanismo – Edificações, Infraestrutura – terraplanagem, Pavimentação, Urbanismo e paisagismo, conforme projetos orçamentos anexos. VALOR: Fica a aditado o valor de R\$ 493.080,29 (quatrocentos e noventa e três mil oitenta reais e vinte e nove centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 3,98% dos serviços contratados, bem como, fica suprimido o valor de R\$ 335.300,24 (trezentos e trinta e cinco mil e trezentos reais e vinte e quatro centavos), referente à supressão de aproximadamente 2,35% dos serviços contratados, sendo seu saldo remanescente no valor de R\$ 4.345.908,39 (Quatro milhões trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e oito reais e trinta e nove centavos). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, o servidores, o Senhor WALDISNEI MORENO COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1427129 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 155.512.531-04, matrícula nº 47165, a Senhora EDNA MEIRE PINTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 312901 SSP/MT, inscrita no CPF n. 140.425.761-68, matrícula nº 111012 e o Senhor ENODES SOARES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 11532814, inscrito no CPF sob nº 009.038.211-09, matrícula nº 121379.

DATA DE ASSINATURA: 22.10.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Viação e Obras

CONENGE CONSTRUTORA CIVIL LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Contratada

RESOLUÇÃO Nº. 015/2020/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o Funcionamento da Educação Básica, Etapa da Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, a partir do ano de 2020, através do Processo N° 081/2019/CME/VG, da **EMEB Elias Domingos**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada no Projeto de Assentamento Nossa Senhora Aparecida, SADIA I, no Km 454 da BR 364, neste Município.

Art. 2º - Fica declarada a Convalidação dos Estudos realizados pelos alunos matriculados no Ensino Fundamental, nos anos letivos de 2016, 2017, 2018 e 2019, conforme listas nominais arquivadas na secretaria da Unidade Escolar em epígrafe.

Art. 3º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2020 a 31/12/2024.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 4 de novembro de 2020.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Benedita Santana Ponce

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

DECRETO Nº 75, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 41, de 24 de junho de 2020, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Revoga o inciso IV, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 41/2020.

Art. 2º Altera o parágrafo 9º, do art. 13, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

9º As conveniências localizadas em postos de combustível poderão retornar suas atividades, com reforço das medidas mencionadas no art.15, com horário de funcionamento de segunda a domingo, das 06:00 às 22:00 horas.

Art. 3º Altera o art. 19, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. As atividades de cunho religioso poderão manter seu exercício religioso, desde que seja respeitado:

- lotação máxima de 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade total do local;
- disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;
- distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
- controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive, pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;
- suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;
- suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;
- suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 75% (setenta e cinco por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso.

Parágrafo único: As atividades religiosas serão fiscalizadas pela Guarda Municipal, Vigilância Sanitária e órgãos de fiscalização do Município.

Art. 4º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 06 de Novembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.656/2020

Dispõe sobre a alteração do nome da Rua Principal para Rua Miguelina Esteva do Espírito Santo na localidade Capelinha, de acordo com a lei nº 3.477/2010, que regulamenta aruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua **Miguelina Esteva do Espírito Santo**, a atual Rua **Principal** na localidade Capelinha, de acordo com a lei nº 3.477/2010.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 27 de outubro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Claido Celestino Batista

PORTARIA N.º 246/2020

"Retifica a Portaria Concessória n.º 106/2019 que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. LUIZ MARIO OJEDA".

A Presidente Interina do **PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2018.03.26704P, resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a **Portaria Concessória n.º 106/2019** que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **LUIZ MARIO OJEDA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. LUIZ MARIO OJEDA".

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2018.03.26704P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 12, inciso I, alínea "a", c/c artigo 14 da Lei Municipal n.º 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c Lei Complementar n.º 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculados pela média contributiva ao Sr. **LUIZ MARIO OJEDA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1252230-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 865.840.811-68, efetivo no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente de Segurança e Manutenção**, 40 horas, **Nível 06, Classe A**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, matriculado sob o n.º 29648, representado pela sua curadora **DE-JANIRA IZENAIDE OJEDA**, viúva, portadora do RG n.º 0353697-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 293.376.661-20.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de novembro de 2020.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina

Previvag

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 19/2020

Dispõe sobre a concessão de férias ao Presidente do **PREVIVAG** e designa a servidora como Presidente interino e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor **Juarez Toledo Pizza**, em exercício no cargo de Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**, a partir de 09/11/2020.

Art. 2º Fica designada a Sra. **Paula Regina Gama Martins Oliveira** para exercer interinamente o cargo de Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**, com ônus, acumulando as funções de Procuradora-Chefe, a partir de 09/11/2020, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 04 de novembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ATO N° 004/2020/CME/VILABELA

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Vila Bela da Ss. Trindade de acordo com o inciso XVII do art. 3º da Lei nº 1.459 de 29 de junho de 2020 e a Lei 1.410 de 14 de março de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, a vista do Processo nº008/2020/SME/Vila Bela e considerando o Parecer do CME/Vila Bela, aprovado na Câmara de Educação Básica do dia 06 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **credenciamento** para oferta de Educação Básica, a partir de **06/11/2020** a Escola Municipal São Sebastião, situada na zona rural, sn, comunidade São Sebastião, mantida pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ sob nº **03214160000121**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Vila Bela da Ss. Trindade, 06 de novembro de 2020

Epaminondas de Matos Magalhães

Presidente CME/Vila Bela

Decreto 057/2020

ATO N° 003/2020/CME/VILABELA

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Vila Bela da Ss. Trindade de acordo com o inciso XVII do art. 3º da Lei nº 1.459 de 29 de junho de 2020 e a Lei 1.410 de 14 de março de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, a vista do Processo nº011/2020/SME/Vila Bela e considerando o Parecer do CME/Vila Bela, aprovado na Câmara de Educação Básica do dia 06 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **autorização** de funcionamento para Educação básica: modalidades Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental (09 anos), por um período de **05 anos (01/01/2021 a 31/12/2025)** a Escola Mu-